



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.387/2017 =**  
**De 08 de agosto de 2017**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS DOS  
CARGOS/FUNÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO,**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de fixar as competências específicas dos servidores, no exercício de suas atividades públicas, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo Administrativo n° 2.804/2017, de 19 de julho de 2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Brotas, no exercício de suas funções públicas, deverão obedecer as suas respectivas competências, fixadas nos anexos deste Decreto, assim como as demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal n° 066, de 26 de setembro de 2013 e alterações, e no regime jurídico único, que regula os seus direitos e deveres.

**Art. 2º** As descrições dos cargos e funções públicas dos servidores municipais, constam dos anexos, que fazem parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Os anexos de que trata o artigo anterior, em volume encadernado, deverão ficar à disposição dos servidores, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, para efeito de consulta, conhecimento e cumprimento dos dispositivos neles contidos, no que tange ao seu cargo/função.

**Art. 4º** Os ocupantes dos cargos/funções de Direção e Chefia deverão orientar os seus subordinados sobre as obrigações laborais inerentes ao cargo ou função, procedendo a entrega, contra recibo, de cópia do anexo respectivo a cada servidor, a fim de que sejam todos inteirados do seu conteúdo formal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.387/2017 =**  
**De 08 de agosto de 2017**  
**Fls. 02**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os termos do Decreto Municipal nº 4.293/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 08 de agosto de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Secretaria Mun. de Planejamento, Adm. e Finanças